

**INTERNACIONALIZAÇÃO APLICADA**

**Thomas Berndorfer**  
CEO da Connecting Software

**CONNECTING SOFTWARE****Software de Integração da Madeira para o Mundo**

40 colaboradores, 12 línguas, 9 nacionalidades, 4 escritórios, 2 continentes, e o Centro Internacional de Negócios da Madeira (Zona Franca da Madeira) são o que impulsiona a Connecting Software e o seu estatuto de estrela crescente no mundo do software B2B, através de soluções de integração e sincronização. Thomas Berndorfer, CEO da empresa, iniciou esta jornada em 2004 na Áustria e na Eslováquia e, 18 anos depois, a Connecting Software conta com mais de 350.000 utilizadores ativos dos seus produtos, em todo o mundo.

A procura de empresas de todo o mundo pelas soluções de integração de software oferecidas pela Connecting Software faz com que a empresa seja um caso de sucesso, sendo líder de mercado com alguns dos seus produtos. De facto, o leque de clientes da Connecting Software continua a expandir-se, englobando entidades que vão desde organizações governamentais da Nova Zelândia ou do Canadá e diversas universidades como a Michigan State University até às empresas privadas, como a Otis, a Evonik ou a Securitas.

Perguntámos ao CEO, Thomas Berndorfer, qual o segredo do sucesso, “Ao longo dos anos as empresas vão investindo em diversos softwares para tentarem colmatar problemas e melhorarem os seus processos. Acabam por ficar com uma miscelânea de software, que vai desde software muito conhecido como as soluções da Microsoft ou a Salesforce, até pequenas soluções à medida. Só que esse software não consegue comunicar entre si, e é aí que nós entramos – Connecting Software!”

Em 2017 e com a empresa em expansão, Berndorfer deslocou-se ao arquipélago espanhol das Ilhas Canárias com a expectativa de aí criar um novo polo de desenvolvimento, contudo, rapidamente mudou de perspetiva quando tomou conhecimento da Zona Franca da Madeira. Altamente atrativa para novas empresas pelo facto de todas as entidades lá registadas usufruírem de benefícios fiscais, a Zona Franca atua como forma de favorecimento à Região Autónoma da Madeira, através da sua forte contribuição para a expansão da economia regional.

Uma vez na Ilha da Madeira, Berndorfer deu início à procura de talentos locais na área de desenvolvimento de software. A Universidade da Madeira foi o ponto focal da procura e correspondeu às expectativas. A qualidade dos profissionais vindos desta universidade acabou por ser a mais importante valência para a criação de raízes na ilha.

A eles se vieram juntar profissionais de outras zonas de Portugal e do estrangeiro. Atualmente, o escritório da Madeira conta com 23 profissionais que contribuem para o sucesso crescente da empresa, disponibilizando vagas aos que desejam integrar esta equipa internacional, em vertentes além do desenvolvimento de software. O mesmo se diz dos restantes escritórios espalhados pela Europa, na Áustria e Eslováquia, e na América do Norte, na cidade de Denver. O trabalho remoto é também uma possibilidade, ainda que se privilegie o trabalho presencial em equipa. Para além dos seus colaboradores, por detrás do

sucesso da Connecting Software está a plataforma Connect Bridge. Esta plataforma de software é a base de todos os produtos B2B da Connecting Software. A plataforma permite a comunicação entre softwares comerciais existentes numa empresa, facilitando os processos de negócios e a produtividade em geral. Através da mesma geraram-se produtos como o CB Exchange Server Sync, CB Dynamics 365 to SharePoint Permissions Replicator e CB Dynamics 365 Seamless Attachment Extractor os mais populares entre as empresas que apostam no software da Microsoft, nomeadamente o Exchange Server, o SharePoint e o Dynamics 365. A aposta mais recente da empresa para este mercado é a Dynamics 365 + SharePoint Document Management Suite que num único pacote incorpora quatro soluções desenvolvidas especificamente para as empresas que usam o Microsoft SharePoint e o Dynamics 365 em simultâneo.

Outro mercado importante para a Connecting Software é o das empresas que utilizam o CRM Salesforce. Para esse mercado, o produto de referência é o Document Extractor, que permite às empresas libertar espaço de armazenamento do Salesforce. “Os administradores de sistemas adoram sistemas como o nosso que resolvem os seus problemas, neste caso com o custo do espaço de armazenamento, mas que os utilizadores finais nem sabem que existem. É um trabalho de bastidores, mas que é crucial para o bom desempenho dos sistemas e dos colaboradores”, confidencia Thomas Berndorfer.

Adicionalmente, a tecnologia Blockchain, que é cada vez mais conhecida por ser um sistema fortemente seguro, é também uma área de especialização da empresa, tendo esta desenvolvido e comercializado vários produtos com base na tecnologia moderna que visam a prova da autenticidade de documentos digitais.

Fruto de todo este trabalho, o polo da Madeira da Connecting Software tem sido um sucesso, o que é reconhecido pelas entidades governamentais locais. Miguel Albuquerque, atual Presidente do Governo Regional da Madeira, e Pedro Calado, recentemente nomeado Presidente da Câmara Municipal do Funchal e anteriormente Vice-Presidente do Governo Regional, já visitaram as instalações madeirenses da empresa, e elogiaram o perfeito encaixe de projetos já consolidados como este na economia regional. Estes projetos demonstram o potencial tecnológico que a Região Autónoma da Madeira possui, dada a facilidade das comunicações e processos de desenvolvimento, possíveis de alcançar de forma remota.

**FICHA DA EMPRESA**

**Atividade:** Tecnologias de Informação -

Desenvolvimento de software de integração

**Mercados:** Europa, América do Norte e Oceânia

**Tipo de cliente principal:** Empresas que usam software Microsoft, Salesforce ou outro e o querem ligar a outro software

**Número de trabalhadores:** 40

**Lema:** “Platform and Products for your integration challenges”



**CÉLIA DIAS PEREIRA**

Advogada Associada da Next – Gali Macedo & Associados, SP, RL  
Assistente convidada da Escola de Direito da Universidade do Minho

## *As implicações práticas do regime geral de prevenção da corrupção*

Os ventos da União Europeia trazem consigo a implementação de medidas de prevenção e combate à corrupção, pelo que o programa do Governo reflete as preocupações da agenda europeia quanto a esta problemática global com repercussões ao nível do desenvolvimento das economias nacionais.

Nesse sentido, foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). O referido diploma legal entrou em vigor no passado dia 7 de junho de 2022, com exceção do regime sancionatório que só entrará em vigor a partir do dia 7 de junho de 2023 e com a ressalva para as médias empresas, cuja produção de efeitos só terá lugar a 7 de junho de 2024.

Centrando as atenções no RGPC, novas obrigações e medidas são impostas às entidades públicas, bem como às entidades privadas, nomeadamente às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem igual número de trabalhadores.

Assim, no futuro próximo que já bate à nossa porta, uma franja considerável das empresas portuguesas vê-se obrigada a adotar e implementar o designado programa de cumprimento normativo, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

Por conseguinte, as estruturas internas das empresas abrangidas pelo âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 terão que se adaptar mediante a implementação de medidas e procedimentos internos destinados especificamente às matérias de anticorrupção, o que envolverá esforços e meios humanos, materiais, logísticos e financeiros no sentido de apetrechar a organização empresarial das funcionalidades legalmente impostas.

Concretizando um pouco mais o programa de cumprimento normativo, as entidades visadas deverão, desde logo, designar um responsável que efetue o controlo e assegure a aplicação do dito programa. Este programa será composto pela elaboração de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) que, por um lado, identifique os riscos que possam expor a entidade a atos

de corrupção e infrações conexas e, por outro, exponha as medidas preventivas e corretivas da ocorrência dos riscos e situações identificadas.

Paralelamente, deverá ser delineado um código de conduta que estabeleça um conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os membros da empresa; também deverá ser criado um programa de formação interna acerca das políticas e procedimentosa adotar nesta sede destinado aos dirigentes e colaboradores das empresas; e, por fim, terá que ser implementado um canal de denúncias, a fim de assegurar meios adequados à receção e tratamento de denúncias de violações do Direito da União Europeia nos mais variados domínios desde, por exemplo, a contratação e saúde públicas até à defesa do consumidor.

Ora, é de concluir que o legislador não foi brando no conjunto de imposições consagradas, não se prevendo um processo fácil ao nível da adaptação das empresas, de forma a dar cumprimento a estas obrigações legais. Compreendendo-se a razão de ser destas vastas medidas, associadas às fundadas preocupações no combate à corrupção – o que não deixa de constituir um interesse público –, a verdade é que o ónus será pesado para as entidades visadas.

Por outro lado, não se poderá esquecer que o universo destas entidades tem como limite mínimo 50 trabalhadores, o que significa que muitas destas empresas serão empresas de dimensão mais reduzida que, seguramente, terão maiores dificuldades na implementação destes mecanismos e, mais alarmante, muitas delas nem serão conhecedoras do regime.

Além disso, é de questionar de que forma o MENAC irá concretizar o controlo da efetiva implementação dos procedimentos, isto é, quais serão as concretas ações de fiscalização a realizar no terreno. De notar que a violação das obrigações legais decorrentes do RGPC constitui contraordenação com a previsão de coimas avultadas no caso de pessoas coletivas ou entidade equiparada (de € 2.000,00 a € 44.891,81 e de € 1.000,00 a € 25.000,00).

Ficamos dúvidas no ar, às quais o tempo dará resposta: estará o nosso tecido empresarial preparado para a implementação do RGPC? Estarão as nossas empresas devidamente consciencializadas da sua importância e dos efeitos, ainda que indiretos, nas suas próprias atividades? Será que o RGPC ficará só no papel, não passando de letra morta, cheia de boas intenções, ou será efetivamente aplicado?